



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº. 1.957/2022
De: 20.06.2022**

“Concede Revisão Geral Anual (RGA), aos aposentados e pensionistas vinculados ao Comodoro-Previ em 11,81% (onze vírgula oitenta e um por cento), com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 1.926, de 14 de fevereiro de 2022, concedendo revisão geral anual no valor de 11,81% (onze vírgula oitenta e um por cento) aos aposentados e pensionistas vinculados ao COMODORO-PREVI.


Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE) do período de maio de 2021 a abril de 2022.

Art. 3º. Exclui-se do reajuste que trata o caput do art. 1º, aposentados e pensionistas com proventos de salário mínimo que foram reajustados em janeiro de 2022, em atendimento a Medida Provisória n.º 1091/2021, da Presidência da República.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.05.2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de junho de 2022.


Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

CONTRATADO: LUIZ SIQUEIRA DA SILVA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R\$ 1.933,99 (MIL E NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 30/11/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-DRH Nº _146/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022**

“Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de doença em favor do servidor “EDSON RODRIGUES LOPES CAVALHEIRO”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do servidor Sr. EDSON RODRIGUES LOPES CAVALHEIRO, portador da matrícula n. 117, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 17/06/2022 e término 01/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº. 009/2021

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **CARLOS ALVES DE OLIVEIRA OFICINA ODONTOLÓGICA.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 021/2022. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e reposição de peças para o correto funcionamento dos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Colíder-MT. Valor Global: R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais). Vigência: 21/06/2022 até 21/06/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA Nº 037, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 037, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando a solicitação do Poder Judiciário para utilizar o plenário desta Casa de Leis e algumas repartições do recinto para realização de Júri Popular designado para o dia 22 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente na Câmara de Vereadores de Colniza no dia 21 de junho de 2022, em razão da realização do Júri Popular pelo Fórum da Comarca de Colniza.

Art. 2º - A suspensão de expediente poderá ser alterada, caso haja quaisquer mudanças ou cancelamentos por parte do Poder Judiciário da comarca de Colniza.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Colniza/MT, em 21 de junho de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3442/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através da sua Pregoeira Oficial faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTACAS CLONAS DE CAFE DAS VARIEDADES CONILON, PREPARADO COM SOLUÇÃO ENRAIZADORA DEVIDAMENTE EMBALADA PARA TRANSPORTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de julho de 2022 às 08h00min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. **-Menu edital web**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**. Colniza - MT, 21 de junho de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI Nº. 1.957/2022 DE: 20.06.2022

Lei nº. 1.957/2022 De: 20.06.2022

“Concede Revisão Geral Anual (RGA), aos aposentados e pensionistas vinculados ao Comodoro-Previ em 11,81% (onze vírgula oitenta e um por cento), com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 1.926, de 14 de fevereiro de 2022, concedendo revisão geral anual no valor de 11,81% (onze vírgula oitenta e um por cento) aos aposentados e pensionistas vinculados ao COMODORO-PREVI.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE) do período de maio de 2021 a abril de 2022.

Art. 3º. Exclui-se do reajuste que trata o caput do art. 1º, aposentados e pensionistas com proventos de salário mínimo que foram reajustados em

janeiro de 2022, em atendimento a Medida Provisória nº 1091/2021, da Presidência da República.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.05.2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021

O Município de Comodoro – MT toma público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) ÔNIBUS ESCOLARES, NOVOS, 0 KM, ANO E MODELO 2021 OU SUPERIOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, referente ao item nº 2 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **07.838.209/0001-78**.

Comodoro – MT, 21 de Junho de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

LEI Nº. 1.958/2022 DE: 20.06.2022

Lei nº. 1.958/2022

De: 20.06.2022

"Altera os anexos I, II e III da Lei Municipal n.º 1.924/2022, alterando também os anexos respectivos da Lei 1.519/2014 que reestruturou o Fundo de Previdência dos Servidores, concedendo revisão geral anual (RGA) em 11,81% (onze vírgula oitenta e um por cento) aos servidores do COMODORO-PREVI, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber,

que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I, II e III, da Lei Municipal n.º 1.924, de 14 de fevereiro de 2022, mudando-se consequentemente a redação dos respectivos anexos da Lei Municipal nº 1.519/2014, que reestruturou o Fundo de Previdência dos Servidores, para os cargos de Diretor Executivo, Diretor de Previdência, Contador e Assistente administrativo, concedendo revisão geral anual no valor 11,81% (onze vírgula oitenta e um por cento), aos servidores do COMODORO-PREVI.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE) do período de maio de 2021 a abril de 2022

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.05.2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COMODORO – COMODORO-PREVI

TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO e ou CONTRATADO - 40 horas/Semana

Nº	CARGO	NÍVEL DE FORMAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
01	Contador	Superior	01	R\$ 6.026,66
02	Assistente Administrativo	Médio	03	R\$ 2.173,76
03	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	01	R\$ 1.212,00

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Diretor Executivo	01	R\$ 8.977,32
Diretor de Benefícios Previdenciários	01	R\$ 2.776,63

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Contador

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Assistente Administrativo

LEI Nº. 1.959/2022 DE: 20.06.2022

Lei nº. 1.959/2022

DE: 20.06.2022

"Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Concede Revisão Geral Anual do Vencimento dos Servidores de Provimento Efetivo e aos Servidores de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Comodoro, abrangidos pela Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010, e Lei nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações, no percentual de 11,81% (onze vírgula oitenta e um por cento), alterando-se, assim, os anexos I e II da Lei Municipal nº 1.257/2010; o anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010; e por corolário, o anexo único da Lei Municipal nº 1.259/2010.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de maio de 2021 a abril de 2022.